

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 1.431, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

Ato de Concentração nº 08700.004028/2019-59. Requerentes: Natura Cosméticos S.A. e Avon Products, Inc. Advogados: Renê Guilherme Medrado, Amadeu Ribeiro e outros. Acolho o Parecer nº 32/2019/CGAA3/SGA1/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive quanto a sua motivação. Decido pela aprovação, sem restrições, do referido ato de concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, da Lei nº 12.529/11. Ao Setor Processual. Publique-se.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 628, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Fixa as metas institucionais do Ministério do Meio Ambiente para o período de 1º de junho de 2019 a 31 de maio de 2020 para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho devida aos ocupantes dos cargos efetivos, de acordo com o previsto na Portaria nº 12, de 14 de janeiro de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso da competência que lhe confere o art. 87 da Constituição Federal, e considerando o disposto na Portaria nº 12, de 14 de janeiro de 2013 e no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, publicado no Diário Oficial da União em 22 de março de 2010, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 02000.012608/2019-21, resolve:

Art. 1º Fixar, na forma do Anexo desta Portaria, as metas institucionais do Ministério do Meio Ambiente para o período de 1º de junho de 2019 a 31 de maio de 2020, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM, Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente - GTEMA, devidas aos ocupantes dos cargos efetivos do Ministério do Meio Ambiente, e da Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura - GDAIE, devida aos ocupantes dos cargos da Carreira de Analista de Infraestrutura e do cargo isolado de provimento efetivo de Especialista em Infraestrutura Sênior, em exercício no Ministério do Meio Ambiente.

Art. 2º A avaliação de desempenho institucional do Ministério do Meio Ambiente, para o período de 1º de junho de 2019 a 31 de maio de 2020, levará em consideração os percentuais alcançados das metas estabelecidas no Anexo desta Portaria.

Art. 3º Caberá à Secretaria-Executiva do Ministério do Meio Ambiente o monitoramento das metas institucionais e a consolidação das informações referentes aos resultados alcançados.

Parágrafo único. Para efeito de pagamento das gratificações de que trata esta Portaria, a unidade responsável pelo Planejamento Institucional vinculada à Secretaria-Executiva deverá apurar e encaminhar os percentuais de cumprimento das metas institucionais à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2019.

RICARDO SALLES

ANEXO I

INDICADORES E METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Período: de 1º de junho de 2019 a 31 de maio de 2020.

	NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	Fórmula de Cálculo	META PARA O PERÍODO	FORTE
01	Redução do consumo de substâncias que destroem a camada de ozônio.	Percentual	Consumo = (Produção + Importação) - Exportação em toneladas de PDO (potencial de destruição do ozônio)	16,60	SRI
02	Número de adesões à A3P pelas instituições públicas.	Unidade	Somatório do número de adesões à A3P realizadas no período.	45	SEEC
03	Termos de compromissos examinados para acesso e exploração econômica de produto ou processo oriundo do acesso a patrimônio genético.	Unidade	Somatório do número de Termos de Compromissos analisados com instituições, em conformidade com o disposto no artigo 38 da Lei nº 13.123/2015 ao ano.	400	SBio
04	Número de Unidades da Federação com pelo menos uma ação dos temas prioritários do Programa Qualidade Ambiental Urbana realizada.	Unidade	Somatório do número de Unidades da Federação com pelo menos uma ação realizada.	4	SQA

PORTARIA Nº 637, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

Fixa as Metas Institucionais Globais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio para o período de 1º de junho de 2019 a 31 de maio de 2020, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM e da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico - Executiva e de Suporte do Meio Ambiente - GTEMA

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 6º-A da Lei nº 11.156, de 29 de julho de 2005, no art. 5º e seus parágrafos do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, na Portaria nº 465, de 26 de novembro de 2013, e o que consta dos Processos SEI nºs 02070.006007/2019-55 e 02000.008933/2019-99, resolve:

Art. 1º Fixar, na forma do Anexo desta Portaria, as Metas Institucionais Globais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, para o período de 1º de junho de 2019 a 31 de maio de 2020, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM e da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente - GTEMA, devida aos ocupantes dos cargos efetivos desse Instituto pertencentes às Carreiras de Especialista em Meio Ambiente e do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - PECMA lotados e em exercício no Instituto Chico Mendes, respectivamente.

Art. 2º A avaliação de desempenho institucional do Instituto Chico Mendes levará em consideração os resultados das metas físicas estabelecidas no Anexo desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2019.

RICARDO SALLES

ANEXO

Indicadores e Metas de Desempenho Institucional do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes
Período de 1º de junho de 2019 a 31 de maio de 2020

METAS GLOBAIS	INDICADOR	META DO PERÍODO	UNIDADE DE MEDIDA	FÓRMULA DE CÁLCULO
Contribuir para a conservação das espécies, ecossistemas e diversidade biológica	Número de espécies da fauna silvestre com estado de conservação avaliado	Aumentar para 3500 o número de espécies da fauna silvestre avaliadas no ciclo 2019-2020	Unidade	Somatório de espécies da fauna silvestre com estado de conservação avaliado no período
	Percentual de espécies ameaçadas de extinção com Planos de Ação Nacional - PAN	Aumentar para 72% o percentual de espécies ameaçadas de extinção com Planos de Ação Nacional - PAN no período	Percentual	Número total de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de espécies ameaçadas de extinção contempladas em PANs * (100)/ número total de espécies ameaçadas de extinção
Ampliar o Uso Público nas Unidades de Conservação Federais	Número de editais de delegação de serviços publicados em UC	Publicar 10 editais de delegação de serviços no período	Unidade	Somatório dos editais publicados no período
	Número de Planos de Manejo publicados ou revisados	Publicar ou revisar 21 Planos de Manejo no período	Unidade	Somatório dos Planos de Manejo publicados ou revisados no período
	Número de unidades de conservação com visitaçao monitorada	Aumentar para 126 a quantidade de unidades de conservação que possuem programa de monitoramento de visitaçao	Unidade	Somatório das unidades de conservação com visitaçao monitorada no período
Resolução de conflitos e ações sustentáveis implantadas	Número de Termos de Compromisso - TC devidamente elaborados em UC de proteção integral	Elaborados 4 TC em UC de proteção integral	Unidade	Somatório do número de TC elaborados no período
	Número de UC aderidas ao Programa de Voluntariado	Assentir 21 UC ao programa de voluntariado no período	Unidade	Somatório cumulativo de UC e centros de pesquisa aderidos ao Programa de voluntariado no período
Assegurar a proteção nas Unidades de Conservação Federais	Número de ações de fiscalização de proteção ambiental realizadas nas UC	Realizar 700 ações de fiscalização de proteção ambiental realizadas nas UC no período	Unidade	Somatório das ações de fiscalização de proteção ambiental realizadas no período

PORTARIA Nº 638, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

Fixar as Metas Institucionais Globais do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, para o período de 1º de junho de 2019 a 31 de maio de 2020, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental -GDAEM.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição e considerando o disposto no art. 6º-A da Lei nº 11.156, de 29 de julho de 2005, no art. 5º e seus parágrafos do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010 e na Portaria nº 249, de 12 de julho de 2011, e o que consta nos Processos nºs 02001.008792/2019-02 e 02000.005576/2019-15, resolve:

Art. 1º Fixar, na forma do Anexo desta Portaria, as Metas Institucionais Globais do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama para o período de 1º de junho de 2019 a 31 de maio de 2020, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM, devida aos ocupantes dos cargos efetivos do IBAMA pertencentes a Carreira de Especialista em Meio Ambiente.

